

Rol de Responsáveis 2022

(atualizado em fev/23)

Dirigente máximo - Titular

Nome:	Jose Ernesto Manzi			CPF:	xxx.69	2.698-xx		
Telefone:	48 3216-4101	Fax:		e-mail	preside	presidente@trt12.jus.br		
Nome do Ca	rgo ou Função:	Desembargador do Trabalho-Presidente						
Ato d	e Designação		eração	P	Período de gestão no exercício			
Nome e núm	e número Publicação Nome e número Data		Data	lní	cio	Fim		
RA nº 14	15-10-2021				01-01-	2022	31-12-2022	

Dirigente máximo - Substituto

Nome:	Wanderley Godoy Ju	nior				CPF:	xxx.512	2.589-xx
Telefone:	48 3216-4318	Fax:	ax: e-mail:			gvp@trt12.jus.br		
Nome do Car	go ou Função:	Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente						
Ato de	e Designação	Ato de Exoneração			Período de gestão			
Aloue	; Designação	1	Ato de Exoneração			no		
						exercício		
							CVC	FICICIO
Nome e núm	ero Publicação	Nome	e número	Da	ata	lní	cio	Fim
Nome e núm RA nº 14	ero Publicação 15-10-2021	Nome	e número	Da	ata 			

Obs: Substituições inferiores a 15 dias não foram informadas com base no entendimento contido no Acórdão TCU 2.854/2008- Plenário

Ordenador de Despesas - Titular

Nome:	Ana Paula Volpato Wronski						CPF:	xxx.6	55.499-xx	
Endereço Residencial: Rua Capitão Romualdo de Barros, 694 - Ap. 403										
Cidade:	Florianó	polis	UF: S			SC		CEP:	88040-600	
Telefone:			Fax:		e-mail:			diger@trt12.jus.br		
Nome do Cargo ou Função: Diretor-Geral da Secretaria										
Ato de Designação			Ato de Exoneração				Período de gestão no exercício			
Nome e número Data		Nome e número		[Data	Ini	ício	Fim		
Ato PRESI nº 485 07-12-2021					01-01	1-2022	31-12-2022			

Ordenador de Despesas - Substituto

Nome:	Marcus Vinícius de Lima Oliveira					CPF:	xxx.410	.639-xx	
Telefone:			Fax:		E	e-mail:	diger@tr	or	
Nome do Ca	rgo ou Fı	Diretor-Geral da Secretaria, substituto							
Ato de Designação			Ato de Exoneração			Período de gestão no exercício			
Nome e núm	ero	Data	Nome	e número		Data	Iníc	io	Fim
D (: DDE	01 0 004	14-12-2017					14-07-	2022	29-07-2022

Obs: Substituições inferiores a 15 dias não foram informadas com base no entendimento contido no Acórdão TCU 2.854/2008-Plenário.